



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL Nº 006/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1946/2026.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE IACIARA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.740.448/0001-04, com sede administrativa na Praça Cirilo Sabath, s/nº - Centro - IACIARA - GO, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **WAGNER NERY SAMPAIO**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta unidade, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL**, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para a eventual realização de leilões **PRESENCIAIS E/OU VIRTUAIS** de bens móveis e imóveis inservíveis ao Município de IACIARA - GO.

Endereço e horário para entrega dos envelopes com a documentação para credenciamento dos leiloeiros interessados:

Prefeitura Municipal de Iaciara

Endereço: Praça Cirilo Sabath, s/nº - Centro - Iaciara -GO. CEP: 73.920-000.

Início : 15/06/2026 das 08h:00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas.

Fim de Recebimento Horário limite: Até às 09:00 do dia 06/07/2026.

Reunião de Credenciamento:

Local: Sala da Comissão de Contratação desta Prefeitura, localizada na Praça Cirilo Sabath, Centro, s/n, na cidade de Iaciara/GO, iniciando-se no dia 06/07/2026 as 09:00 hrs.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. O presente credenciamento de leiloeiros(as) oficiais fundamenta-se no art. 31, §1º c/c art. 79, I, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada e encontra-se em conformidade com o art. 37, da CRF/88 e Decreto-Lei nº 21.981/1932, que disciplina a profissão de Leiloeiro Oficial e alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427/1933.

3. REFERÊNCIAS

- 3.1. O Edital de Registro Cadastral e seus anexos estão disponíveis na íntegra para pesquisa no endereço descrito no subitem a seguir, como também na Internet, no sítio eletrônico do Município de IACIARA -GO: www.iaciara.go.gov.br.
- 3.2. Todas as informações sobre o presente procedimento auxiliar poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado na Praça Cirilo Sabath, s/nº - Centro - IACIARA, Goiás, Telefone: (62) 3473 -1062;



- 3.3. Os dados constantes do Credenciamento poderão ser consultados Comissão de Contratação ou pelos Pregoeiros para suprir a ausência dos documentos necessários à habilitação dos interessados, desde que haja menção de tal hipótese nos editais de Leilão.
- 3.4. A sessão pública do Credenciamento terá início com a entrega do envelope contendo toda a documentação de Habilitação e deverá ser entregue, devidamente fechado, impreterivelmente no local e data especificados abaixo:
- 3.5. **ENDEREÇO:** Praça Cirilo Sabath , s/nº - Centro, IACIARA – Goiás – Prédio da Prefeitura Municipal de IACIARA - GO.
- 3.6. **DATA INICIO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:** No horário das 08h:00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas, a **partir do dia 15 de junho de 2026.**
- 3.7. Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.
- 3.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do credenciamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço estabelecido.

4. DO OBJETO

- 4.1. O presente Edital destina-se ao CREDENCIAMENTO de LEILOEIRO OFICIAL, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para a eventual realização de leilões de bens móveis e imóveis inservíveis ao Município de IACIARA - GO.

5. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

- 5.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 5.2. Que estejam devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, no pleno gozo de suas funções, e que preencham as condições previstas neste edital.

6. DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame os leiloeiros(as) oficiais que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
- a) Que não atendam a todos os requisitos neste edital;
 - b) Impedidos de licitar ou contratar com a Prefeitura de IACIARA -GO ou, que tenham sido declarados inidôneos, nos termos do Artigo 156, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - c) Destituídos ou suspensos do exercício da função;
 - d) Possuam vínculo funcional, empregatício, societário ou relação que configure conflito de interesses com agentes públicos diretamente envolvidos na condução deste credenciamento ou dos leilões dele decorrentes.



7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 7.1. Em decorrência das decisões relacionadas com o presente credenciamento, nos termos dos artigos 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021, é facultada a interposição de:
- I. **IMPUGNAÇÃO:** qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;
 - II. **RECURSO:** no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão de Contratação e Julgamento, em face de:
 - a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d) Anulação ou revogação da licitação;
 - e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
 - III. **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:** O pedido de reconsideração deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do município www.iaciara.go.gov.br no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitando ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis a contar da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção de inversão de fases previstas no § 1º do art. 17, da Lei 14.133/2021, o prazo será contado da data de julgamento;
- 7.4. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal e entregue ao Departamento de Licitações e Contratos, cujo endereço encontra-se disposto no cabeçalho, imprerivelmente no horário de expediente externo da Prefeitura Municipal de IACIARA -GO .
- 7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;



- 7.6. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento;
- 7.7. As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso;
- 7.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 7.9. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida;
- 7.10. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. Quanto à apresentação dos documentos:

- I. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada em cartório competente, ou cópia com apresentação do original, podendo, neste caso, a Comissão Municipal de Contratação conferir com o original as cópias apresentadas, atestando sua autenticidade;
- II. Não serão aceitos documentos com rasuras, ilegíveis, bem como fotocopiados por intermédio de papel térmico;
- III. Os documentos, inclusive os Atestados de Capacidade Técnica, deverão ser emitidos em favor do interessado .

8.2. Quanto à confirmação de certidões via Internet:

- I. Quando a certidão for emitida por sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o órgão emissor.

8.3. Do prazo de validade dos documentos:

- I. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;
- II. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos em lei;
- III. Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

8.4. Da Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal:

- I. Os interessados deverão obedecer ao que determina a legislação específica do Estado e Município de seu domicílio.

8.5. Quanto à apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica:

- I. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, emitidos pelo próprio interessado, bem como por empresas que possuam ligações societárias com o



interessado.

- II. O (s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel (eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da (s) pessoa (s) jurídica (s) que o expediu (ram), ou deverá (ão) conter carimbo do CNPJ do (s) mesmo (s), com a devida identificação do responsável pela (s) assinatura (s) do (s) atestado (s), **e estar instuído com cópia(s) do(s) extrato(s) da(s) publicação(ões) que comprove(m) a realização do(s) leilão(ões).**

8.6. Quanto à apresentação das declarações e anexos:

- I. Declarações e anexos devidamente **assinados, facultado o reconhecido firma.**

9. DOS DOCUMENTOS

9.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

- I. Termo de Inscrição para o Credenciamento, conforme o Modelo do ANEXO II do Edital;
- II. Cópia da Carteira de Identidade do licitante ou outro documento oficial equivalente.
- III. Cópia do Cadastro da Pessoa Física – CPF;
- IV. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Inclusão conforme Edital – Título de Eleitor);
- V. Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, dando conta de que o interessado se acha devidamente matriculado como Leiloeiro Oficial naquele órgão, indicando o número e data da respectiva matrícula;
- VI. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente;
- VII. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos Federais;
- IX. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
- X. Certidões Negativas, ou Positivas com efeito negativa, dos distribuidores e das Varas Cíveis e Criminais das Justiças Federal, Estadual, Eleitoral do domicílio do licitante.
- XI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- XII. Quando aplicável, comprovação de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- XIII. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter o requerente executado de forma satisfatória



leilão(ões) de bem(ns) móveis (materiais, veículos, equipamentos, etc).

- XIV. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no artigo 62 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do Anexo III do Edital, assinada eletronicamente ou fisicamente pelo interessado;
- XV. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo ANEXO IV, assinada eletronicamente ou fisicamente pelo interessado.

9.2. Disposições Gerais da Habilitação:

- I. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ e/ou CPF e, Atestados exigidos na Qualificação Técnica.

10. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1. Os Leiloeiros Oficiais interessados deverão entregar a documentação referida no **item 9** deste Edital de Credenciamento, Por e-mail: licitacao@iaciara.go.gov.br, ou qualquer outro meio eletrônico e na sede administrativa do Município sito: Prefeitura Municipal de Iaciara, Departamento de Licitações e Contratos, Praça Cirilo Sabath, s/n, Centro, CEP: 73.920-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas em envelope lacrado.
- 10.2. O Município de Iaciara não se responsabilizará por envelopes de “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues, no local, data e horário definidos neste Edital.
- 10.3. O(A)s Leiloeiro Oficial deverão acessar continuamente o Portal, aba “licitações”, para manterem-se atualizadas sobre eventuais modificações e/ou informações adicionais ao presente Edital.
- 10.4. O envelope contendo o requerimento obrigatoriamente instruído com a Documentação de Habilitação, e as Declarações constantes do **item 9** e seus subitens deverão ser apresentados em envelope indevassável, e ainda indicar em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA-GO
COMISSÃO PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE
LEILOEIRO OFICIAL

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para a eventual realização de leilões PRESENCIAIS E/OU VIRTUAIS de bens móveis e imóveis

LEILOEIRO OFICIAL:.....
CPF:.....
EMAIL:.....



- 10.5. Os envelopes deverão ser entregues na data, horário e local indicados no subitem **3.5 e 3.6** deste Edital.
- 10.6. Somente serão aceitos os envelopes que estiverem identificados corretamente, não sendo permitido à Comissão ou funcionário responsável fazer os respectivos acertos, devendo, se for o caso, anotar a anormalidade encontrada e comunicá-la por escrito à Comissão.
- 10.7. Após o recebimento do envelope pertinente a este Credenciamento, não será permitido aos interessados fazerem acréscimos ou modificações nos envelopes já entregues.
- 10.8. A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.
- 10.9. Cada Leiloeiro Oficial/Procurador poderá apresentar apenas um envelope contendo a documentação.
- 10.10. Os envelopes referidos neste item 8 permanecerão fechados e inviolados até a hora de sua abertura na sessão de verificação dos documentos.

11. DO JULGAMENTO DOS INSCRITOS

- 11.1. Durante a análise da documentação, a Comissão Municipal de Contratação poderá convocar os Interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários, para elucidar possíveis dúvidas verificadas durante o processo de análise e julgamento das inscrições ao Credenciamento;
- 11.2. Durante a análise da documentação, a Comissão Municipal de Contratação exigirá estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital;
- 11.3. Concluída a análise, o resultado do julgamento será publicado, através de Ato Público, e a partir desta data, passa a vigorar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inhabilitação;
- 11.4. Esgotados os prazos de recurso, o Município publicará a relação do(s) Credenciado(s) decorrente daquela Sessão, apto(s) a comporem a Lista de Leiloeiro Oficial Classificados no Credenciamento;
- 11.5. Aos interessados aptos, o Município expedirá Termo de Credenciamento de LEILOEIRO OFICIAL(a) junto ao Município de IACIARA -GO.
- 11.6. O credenciamento terá vigência até o dia 06/07/2026, podendo ser renovado mediante novo credenciamento.
- 11.7. Da Sessão de Verificação dos documentos, será lavrada ata com assinatura da comissão de contratação;
- 11.8. O resultado do julgamento dos inscritos se fará através do Portal de Transparência Site da Prefeitura Municipal de IACIARA -GO.



12. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL

- 12.1. Serão classificados todos os Leiloeiro Oficial que atenderem aos requisitos e condições previstas neste edital e a Comissão Municipal de Contratação elaborará a lista dos Leiloeiro Oficial que serão convocados segundo os critérios do item seguinte;
- 12.2. A sessão de abertura do CREDENCIAMENTO será realizada, na sala da Comissão de Contratação desta Prefeitura, localizada na Praça Cirilo Sabath, Centro, s/n, na cidade de Iaciara/GO, iniciando-se no dia 06/07/2026 as 09:00 hrs. A Comissão de Contratação convocará os credenciados para **REALIZAÇÃO DE SORTEIO**, ficando o leiloeiro sorteado, intimado para formalizar o contrato de prestação de serviços com o Município e atuar no leilão previamente definido;
- 12.3. Caso o(a) Leiloeiro Oficial convocado(a) esteja irregular ou se recusar a assinatura do Contrato, proceder-se-á ao **NOVO SORTEIO** entre os credenciados.
- 12.4. Para cada sorteio, todos os credenciados serão convocados com no **MINIMO 05 (CINCO) DIAS UTEIS DE ANTECEDÊNCIA** para comparecerem à sede da prefeitura Municipal de IACIARA –GO para acompanharem o **SORTEIO**.
- 12.5. Após cada contratação, o leiloeiro contratado retornará ao final da ordem de classificação oriunda do sorteio.
- 12.6. Novos credenciados serão inseridos ao final da fila.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 13.1. A Contratação do (a) Leiloeiro Oficial será efetivada por meio da assinatura do contrato de prestação de serviço, que conterà, dentre suas cláusulas, as de Obrigações do (a) Leiloeiro Oficial e Obrigações do Contratante, com fundamento nos arts. 31, §1º e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, após regular realização de processo administrativo, conforme Minuta de Contrato - ANEXO VIII, parte integrante deste edital;
- 13.2. O Contratado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante;
- 13.3. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeitará o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.4. O contrato de prestação de serviço terá vigência durante todas as fases preparatórias, de execução e de prestação de contas do Leilão previamente definido;
- 13.5. A celebração do contrato de prestação de serviço visa regulamentar o leilão de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis a ser realizado durante a sua vigência;
- 13.6. A definição da venda dos bens móveis inservíveis, bem automotivos e bens imóveis é ato exclusivo do Município de IACIARA -GO, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a



venda;

- 13.7. A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência do contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/Leiloeiro Oficial por eventuais dispêndios financeiros;
- 13.8. A contratação assegura ao Leiloeiro Oficial/contratado nos termos deste Credenciamento o direito à realização do leilão para o qual foi convocado;

14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 14.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante novo credenciamento.
- 14.2. O Credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do CREDENCIANTE, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, após comunicado expresso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam ao CREDENCIADO(A) quaisquer direitos, vantagem e/ou indenização.
- 14.3. O acompanhamento da execução de qualquer Leilão será de responsabilidade do servidor designado pelo CREDENCIANTE, cabendo a este registrar as intercorrências porventura no processo de leilão.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

- 15.1. O credenciado poderá ser descredenciado:
- I – por solicitação própria;
 - II – pela perda da matrícula perante a JUCEG;
 - III – pela aplicação de penalidade impeditiva de contratar com a Administração Pública;
 - IV – pela apresentação de documentação falsa;
 - V – pelo descumprimento das obrigações previstas neste edital ou no contrato;
 - VI – por decisão administrativa motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE VENDA

- 16.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do(a) Leiloeiro Oficial ou do Município de IACIARA -GO, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado;
- 16.2. Os bens serão vendidos somente à vista nas condições fixadas no regulamento do leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas no item 16 deste edital;
- 16.3. Antes de cada leilão, será publicado Edital de Licitação, com descrição dos bens inservíveis, bens automotivos e bens imóveis a serem leiloados, constando ainda sua avaliação;
- 16.4. O contratado/Leiloeiro Oficial poderá solicitar a sua dispensa de participação, desde que



comprove caso fortuito ou de força maior que o impeça da realização do Leilão designado, **hipótese em que serão convocados todos os leiloeiros credenciados para realização de um novo sorteio;**

- 16.5. A dispensa será deferida somente uma única vez considerando a vigência deste Credenciamento;
- 16.6. A convocação para a realização do Leilão será feita por meio telefônico e através envio de e-mail ao endereço eletrônico do(a) LEILOEIRO OFICIAL;
- 16.7. No dia, hora e local designados, o contratado deverá se apresentar a Comissão Municipal de Contratação, onde extrairá as informações pertinentes à realização do Leilão e conhecerá os objetos a serem leiloados;
- 16.8. Em todos os eventos, o Contratado/Leiloeiro Oficial deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos mesmos;
- 16.9. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste edital e no contrato de prestação de serviços, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao Contratado/Leiloeiro Oficial para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e no próprio contrato;
- 16.10. **O(s) leilão (ões) será (ão) acompanhado(s) e fiscalizado(s) por comissão/representante do Município de IACIARA -GO;**
- 16.11. Quando da definição da alienação dos bens móveis pelo Município, deverá ser expedido, pela Comissão Técnica, laudo técnico que comprove a obsolescência ou exaustão, em razão do uso, do bem;
- 16.12. Os respectivos lotes que comporão o leilão serão definidos pelo contratado/Leiloeiro Oficial sob a coordenação do Contratante que poderá utilizar de suas experiências para sugerir a melhor estratégia de venda;
- 16.13. Deverá dispor de todos os esforços a fim de se alcançar a venda dos bens móveis;
- 16.14. A seu critério, poderá rediscutir com o Contratante, melhor solução e estratégia para o alcance dos objetivos, podendo inclusive, sugerir nova avaliação dos bens em face da experiência e expertise de mercado;
- 16.15. Após a terceira tentativa, a forma de venda dos móveis poderá ser reavaliada pelo Contratante que poderá, inclusive, definir novo Leiloeiro para a venda dos mesmos, obedecida a forma de escolha fixada neste Edital;
- 16.16. Para a realização dos leilões deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável e na minuta do contrato de prestação de serviço, especialmente as obrigações do Leiloeiro Oficial.

17. DO REPASSE DO(A) VALOR ARREMATADO AO MUNICÍPIO, DA REMUNERAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL

- 17.1. Os bens serão vendidos somente à vista, nas condições fixadas no regulamento do leilão;
- 17.2. O (A) Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos



- referentes ao pagamento do bem arrematado ao Município de IACIARA-GO;
- 17.3. Pela prestação de serviços o leiloeiro perceberá comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, paga exclusivamente pelo arrematante, conforme legislação federal aplicável, não cabendo ao Município a responsabilidade pela cobrança da comissão de venda pelo comprador, nem pelos valores despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

18. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1. A prestação dos serviços, objeto deste credenciamento deverá ser realizado em local e hora designados pelo Município;
- 18.2. Correrão por conta do Contratado todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: seguros, vigilância, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
- 18.3. Execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.
- 18.5. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à fiel execução contratual.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As normas disciplinadoras deste credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação do número de Leiloeiros Oficiais interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os candidatos, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do credenciamento;
- 19.2. É facultada à Comissão de Contratação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.3. O interessado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de indeferimento do credenciamento;
- 19.4. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado em se credenciar, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de seu pedido de credenciamento;
- 19.5. Da Sessão de Verificação dos documentos, será lavrada ata com assinatura da comissão de contratação;
- 19.6. O presente Edital de Credenciamento, o resultado e os demais atos pertinentes a ele, sujeitos à publicação será divulgado e mantido à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município de Iaciara-GO e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 19.7. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação do direito privado aplicáveis ao caso.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 20.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados pessoais eventualmente acessados exclusivamente para a execução das atividades decorrentes deste credenciamento.
- 20.2. O leiloeiro credenciado deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado.
- 20.3. O tratamento de dados pessoais deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência previstos na LGPD.

21. DA INTEGRIDADE E COMPLIANCE

- 21.1. O credenciado declara conhecer e cumprir as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a não praticar atos lesivos contra a Administração Pública.
- 21.2. O credenciado obriga-se a comunicar imediatamente ao Município qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses ou prática de irregularidade relacionada à execução do objeto.

22. DOS ANEXOS

- 22.1. São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Solicitação de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil;

Anexo IV – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo V- Termo de Ciência e Responsabilidade do Leiloeiro

Anexo VI – Declaração de inexistência de conflito de interesses, cumprimento da lgpd e ciência das regras do credenciamento

Anexo VII- Declaração de Integridade e Anticorrupção

Anexo VIII- Minuta de Contrato da prestação de serviços de Leiloeiro.

IACIARA –GO, 10 de junho de 2026.

LINDOMAR JOSE DE OLIVEIRA
Gestor Público do Executivo



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

1. JUSTIFICATIVA.

O Município de IACIARA -GO possui, atualmente, uma considerável frota de veículos que não têm qualquer utilidade para a Administração Pública Municipal, seja por se tratar de automóveis muito antigos, seja porque o estado de conservação destes bens móveis demanda manutenção geral, com substituição de peças e serviços mecânicos e de lanternagem, tornando-se bastante oneroso para o município o custeio destas despesas.

Além disso, esses veículos estão ocupando espaço útil no pátio Municipal, bem como na Secretaria Municipal de Transporte.

Conforme o relatório de avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, apesar de estarem com débitos fiscais, estão aptos para venda e transferência ao arrematante.

Desse modo, a contratação de LEILOEIRO OFICIAL é fundamental para que o município possa realizar, na modalidade de leilão, a alienação de veículos inservíveis.

2.DO OBJETO.

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de Leiloeiros Oficiais para, oportunamente, firmar contrato de prestação de serviços de alienação de veículos inservíveis ao Município de IACIARA -GO, Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de licitação na modalidade de leilão público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital de Chamamento;

3.MODO DE ATUAÇÃO.

3.1. O Município de IACIARA -GO, Estado de Goiás, através da Secretaria de Administração, é a pessoa jurídica que pretende contratar LEILOEIRO OFICIAL.

3.2. A Secretaria de Administração disponibilizará ao Leiloeiro Oficial o Edital de Leilão, elaborado com a colaboração do profissional contratado, a relação do (s) bem (ns) a serem leiloados e o valor mínimo a ser aceito como lance nos leilões, apurados tais valores mínimos em face de avaliações oficiais realizadas pela Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis.

3.3. A realização do leilão deverá ocorrer mediante a solicitação do Município de IACIARA -GO, através da Secretaria de Administração, que convocará o Leiloeiro Oficial para assinatura do contrato.

4.DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A prestação de serviços visa regulamentar o leilão de bens móveis inservíveis, automotivos e/ou bens imóveis do Município de IACIARA -GO;

4.2. A definição da venda do bem móvel é ato exclusivo do Município de IACIARA -GO, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda



dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda.

4.3. A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência deste contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/Leiloeiro Oficial por eventuais dispêndios financeiros. Conforme exposto anteriormente, a celebração deste contrato visa apenas regulamentar uma eventual realização de leilão público para venda de bem móvel, com a definição da forma e das normas a serem observadas para a execução do serviço.

5.DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO E AUTORIZAÇÃO PARA A VENDA

5.1. O objeto deste contrato deverá ser executado no Município de IACIARA -GO, correndo por conta do CONTRATADO, todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, transportes de pessoal e equipe e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto do presente ajuste.

5.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade o Leiloeiro Oficial ou do Município de IACIARA -GO, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

5.3. Os bens serão vendidos somente à vista nas condições fixadas no regulamento do leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas na cláusula sétima deste contrato.

5.4. Para a realização do leilão oficial, será necessário o laudo de avaliação emitido por comissão nomeada pelo prefeito.

5.5. Em todos os eventos, o Contratado/Leiloeiro Oficial deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez deles.

5.6. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no edital e neste contrato de prestação de serviços, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao Contratado/Leiloeiro Oficial para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

5.7. Quando da definição da alienação dos bens móveis pelo Município, deverá ser expedido, pela Comissão Técnica, laudo técnico que comprove a obsolescência ou exaustão, em razão do uso, do bem. Os respectivos lotes que comporão o leilão serão definidos pelo contratado/Leiloeiro Oficial sob a coordenação do Contratante que poderá utilizar de suas experiências para sugerir a melhor estratégia de venda.

5.8. No caso de o leilão não obter êxito a Administração poderá exigir que o contratado/Leiloeiro Oficial repita no mínimo três vezes o mesmo leilão a fim de efetivar a venda dos bens móveis definidos no referido procedimento. Deverá dispor de todos os esforços a fim de se alcançar a venda dos bens móveis.



5.9. O Leiloeiro Oficial poderá rediscutir com o Contratante, melhor solução e estratégia para o alcance dos objetivos, podendo inclusive, sugerir nova avaliação dos bens em face da experiência e expertise de mercado.

5.10. Após a terceira tentativa frustrada de venda de bens, a forma aplicada no procedimento de leilão poderá ser reavaliada pelo Contratante que poderá, inclusive, definir novo Leiloeiro para a venda dos mesmos.

5.11. Na hipótese prevista no item anterior, a participação do Leiloeiro Oficial designado, não poderá ser dispensada, excetuadas as hipóteses previstas no edital.

5.12. Para a realização dos leilões deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável e no presente contrato.

5.13. A critério do Contratante, as avaliações dos bens móveis realizadas pelo Leiloeiro Oficial deverão ser revistas a qualquer tempo.

6.DA TAXA DE COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL E DESPESAS COM O LEILÃO

6.1. O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas, bem como despesas do leilão, conforme Decreto nº 21.981/1932 e normas do TCM/GO, a ser pago pelo comprador no ato da arrematação, não cabendo ao Município a responsabilidade pela cobrança da comissão de venda pelo comprador, nem pelos valores despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

6.2. Não será devido ao CONTRATADO nenhum outro pagamento além da comissão referida e as despesas do leilão, prevista nesta cláusula terceira.

7.DA FORMA DE REPASSE DO VALOR ARREMATADO À LICITANTE.

7.1. A forma de pagamento dos bens será estipulada no edital específico do leilão a ser realizado, em conformidade com as peculiaridades de cada bem a ser alienado pelo Município de IACIARA - GO ;

7.2. O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado, nos termos do edital do respectivo leilão;

7.3. O Leiloeiro Oficial deverá apresentar à Administração Pública Municipal, até 7 (sete) dias úteis subsequente à data prevista os relatório analítico de prestação de contas, cópias das notas de venda/arrematação e demais documentos previstos em lei e neste Edital, observada a convencionada renúncia de qualquer comissão de venda por parte da Contratante;

7.4. O Município de IACIARA -GO terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comprovar o depósito em conta do valor repassado, bem como a autorização de liberação do bem arrematado para transferência.

8.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Realizar a publicação do Aviso do Edital nos Diários Oficiais do Estado de Goiás e da União, e do Edital completo no site oficial da Prefeitura Municipal de IACIARA -GO;
- II. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO (A) e seus prepostos, quando devidamente



- identificados, aos locais onde estão dispostos os bens a serem leiloados;
- III. Elaborar o Edital de Leilão, com auxílio do CONTRATADO (A), com as regras concernentes à regular execução de cada evento;
 - IV. Disponibilizar os bens, com a devida documentação e respectivas avaliações que será alienado;
 - V. Fixar o preço mínimo de arrematação, conforme a legislação vigente;
 - VI. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;
 - VII. Notificar o CONTRATADO(A) por escrito, de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado; e
 - VIII. Avaliar as instalações e aparelhamento técnico-operacional que serão utilizadas no leilão.

9.DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

9.1. São obrigações do CONTRATADO(A):

- I. Executar os serviços na forma pactuada e de acordo com os termos e condições do Edital, realizando o leilão dentro dos prazos descritos no contrato;
- II. Auxiliar a Comissão de Contratação do Município de IACIARA -GO na elaboração da minuta do Edital do respectivo leilão;
- III. Fornecer à Comissão relatório circunstanciado sobre fatos ocorridos entre a publicação do edital e a realização do leilão (se for o caso) e/ou solicitado pela Comissão;
- IV. Observar na venda dos bens as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº. 21.981/32 e suas alterações trazidas pelo Decreto Federal nº 22.427/1933 e demais legislação aplicável;
- V. Em todos os eventos, o CONTRATADO deverá dispensar igual tratamento para o bem disponibilizado para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos mesmos;
- VI. Realizar publicações da seguinte forma:
 - a) o CONTRATADO deve investir, a sua exclusiva expensas, na divulgação (propaganda) do evento para o qual foi contratado, que deverá ser feita através das redes sociais, malas diretas, jornal, entre outras formas, com o fim de obter o melhor lance dos bens a serem leiloados.
- VII. Fornecer e enviar à Comissão, em até 05 (cinco) dias úteis contados da realização do leilão, o dossiê de arrematação dos bens ou de leilão deserto, contendo a seguinte documentação:
 - a) Ata de Leilão, após a realização do certame;
 - b) Termo de Arrematação, se for o caso;
 - c) Recibo da Comissão paga pelo arrematante, se for o caso;
 - d) Termo de Declaração de Leilão Deserto, se for o caso.
- VIII. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer prejuízos que este vier a sofrer, decorrente de atos omissiva ou comissivo de sua responsabilidade;
- IX. Destinar e preparar local para o público do leilão, dotando-o de todos os equipamentos



necessários para a realização do evento, bem como disponibilizar pessoal para atendimento aos compradores em potencial, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

- X. Conduzir o Leilão Público e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas à Comissão de Contratação;
- XI. Fornecer aos arrematantes vencedores os Termos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;
- XII. Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outrossencargos decorrentes deste contrato, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade do CONTRATANTE;
- XIII. Submeter à Comissão de Contratação, quando for o caso, os recursos apresentados pelos licitantes;
- XIV. Informar à Comissão qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- XV. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de contratada desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico;
- XVI. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente contrato, e responsabilizar-se, perante a contratante de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido;
- XVII. Não se pronunciar em nome do CONTRATANTE a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados;
- XVIII. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Comissão cujas reclamações ela obriga-se a atender prontamente;
- XIX. Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços;
- XX. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;
- XXI. Eximir o CONTRATANTE do pagamento da comissão prevista no Art. 24 do Decreto Federal nº 22.427/1933, conforme disposto no §2º do Art. 42 do Decreto nº 21.981/1932, renunciando expressamente à referida comissão;
- XXII. Estar ciente e de pleno acordo que a comissão pelos serviços prestados deverá ser paga única e exclusivamente pelo arrematante do bem no leilão, na proporção 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, bem como as despesas conforme Instrução Normativa do DNRC nº 52/2022, não sendo devido pelo CONTRATANTE qualquer pagamento pelos serviços realizados, senão os exclusivamente os previstos na Lei 14.133/2021;
- XXIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como manter todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação, na contratação direta (Art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 9.1. Após a homologação do Credenciamento, o resultado com os nomes relacionados, aptos à contratação, será publicado no site oficial da Prefeitura de IACIARA -GO (GO);
- 9.2. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para verificar e constatar exigências e regras deste Termo de Referência;



- 9.3.** O (A) Leiloeiro Oficial será convocado(a)/comunicado(a) mediante expediente formal emitido pela Secretaria de Administração;
- 9.4.** Após o recebimento do comunicado o (a) Leiloeiro Oficial convocado (a) terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer a sede da Secretaria de Administração para assinar contrato com a Administração Pública;
- 9.5.** A recusa injustificada do (a) LEILOEIRO OFICIAL em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas e o (a) sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, §5º, da Lei 14/133/2021);
- 9.6.** O (A) Leiloeiro Oficial que não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos será desclassificado(a), perdendo o direito de contratar com a Administração Pública do Município de IACIARA-GO.

IACIARA -GO , 01 de junho de 2026.

LINDOMAR JOSE DE OLIVEIRA
Gestor Público do Executivo



ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº006/2026

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AO: Município de IACIARA –GO

Comissão de Contratação

Chamamento Público para Credenciamento nº 006/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO de LEILOEIRO OFICIAL, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para a eventual realização de leilões de bens móveis e imóveis inservíveis ao Município de IACIARA - GO.

(nome / razão social) _____,
nacionalidade _____, inscrito(a) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob
o nº _____, portador da carteira de identidade sob o nº _____,
órgão
expedidor _____ UF _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o
nº _____, residente e domiciliado / sediada na
_____, cidade:
_____, Estado _____, vem requerer à
Comissão de Contratação do Município de IACIARA - GO, seu CREDENCIAMENTO no rol de
LEILOEIRO OFICIAL dessa Municipalidade, declarando total concordância com as condições
estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 006/2026.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que cumpro plenamente os requisitos para o Credenciamento previsto
no referido edital e, que não me enquadro em nenhuma das vedações nele impostas.

IACIARA -GO, ____de _____de 2026.

Assinatura do proponente/representante legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

AO:

Município de IACIARA –GO

Comissão de Contratação

Chamamento Público para **Credenciamento nº 006/2026**

Objeto: CREDENCIAMENTO de LEILOEIRO OFICIAL, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para a eventual realização de leilões de bens móveis e imóveis inservíveis ao Município de IACIARA -GO.

(nome / razão social) _____,
nacionalidade _____, inscrito (a) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob
o nº _____, portador da carteira de identidade sob o nº _____, órgão
expedidor _____ UF _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o
nº _____, residente e domiciliado / sediada na
_____, cidade:
_____, Estado _____, DECLARO que não
utilizarei para fins de prestação do serviço, objeto do presente certame, menores de 18 (dezoito) anos, em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso IV do art. 62 da Lei nº
14.133/2021 c/c inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

IACIARA -GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante/representante legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

AO: Município de IACIARA -GO
Comissão Municipal de Contratação
Chamamento Público para **Credenciamento nº 006/2026**

(nome / razão social) _____,
nacionalidade _____, inscrito(a) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob
o nº _____, portador da carteira de identidade sob o nº _____,
órgão
expedidor _____ UF _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o
nº _____, residente e domiciliado / sediada na
_____, cidade:
_____, Estado _____, interessado(a) em
participar no Credenciamento nº 006/2026, instaurado pelo Município de IACIARA -GO, DECLARO sob
as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório,
assim como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IACIARA -GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente ou representante legal



ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO LEILOEIRO OFICIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL Nº _____/2026

Eu, _____, Leiloeiro Oficial, regularmente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob o nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, DECLARO, para os devidos fins, que tomei conhecimento integral do Edital de Credenciamento nº _____/2026, seus anexos e da legislação aplicável, assumindo as responsabilidades abaixo descritas:

1. DA CIÊNCIA DO EDITAL

1.1. Declaro que li, compreendi e aceito integralmente todas as condições, exigências, critérios de habilitação, sorteio, convocação, contratação, execução dos serviços, fiscalização e descredenciamento previstas no Edital e seus anexos.

1.2. Reconheço que o credenciamento não gera direito adquirido à contratação, ficando a efetiva convocação condicionada à necessidade e conveniência da Administração Pública.

2. DAS RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO OFICIAL

Comprometo-me a:

I – exercer pessoalmente as funções de Leiloeiro Oficial, observando a legislação vigente e as normas expedidas pela Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG;

II – conduzir os leilões com transparência, publicidade, imparcialidade e observância dos princípios que regem a Administração Pública;

III – executar os serviços com zelo, eficiência, ética profissional e observância das determinações da Administração Municipal;

IV – manter durante toda a vigência do credenciamento e eventual contratação todas as condições de habilitação exigidas no edital;

V – prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitado pela Administração;

VI – responsabilizar-me pela divulgação dos leilões nos meios exigidos pelo edital, contrato e legislação aplicável;



VII – observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 21.981/1932, da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas pertinentes;

VIII – responder pelos atos praticados no exercício de minhas funções, inclusive pelos danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. Declaro estar ciente de que a remuneração do Leiloeiro Oficial será aquela prevista no edital e na legislação aplicável, sendo de responsabilidade do arrematante o pagamento da comissão legalmente estabelecida.

3.2. Reconheço que não haverá pagamento de qualquer valor pelo Município de Iaciara-GO a título de comissão, honorários, ressarcimento ou indenização, salvo disposição expressa em contrato ou previsão legal específica.

4. DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

4.1. Declaro que todas as informações e documentos apresentados para fins de credenciamento são verdadeiros e autênticos.

4.2. Estou ciente de que a falsidade de informações ou documentos poderá ensejar meu descredenciamento, aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

5. DECLARAÇÃO FINAL

Por meio deste Termo, afirmo que possuo pleno conhecimento das responsabilidades inerentes à execução dos serviços de leiloeiro oficial perante o Município de Iaciara-GO, comprometendo-me a cumprir fielmente todas as obrigações decorrentes do credenciamento e da eventual contratação.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Ciência e Responsabilidade.

Iaciara-GO, ____ de _____ de 2026.

NOME DO LEILOEIRO OFICIAL
Matrícula JUCEG nº _____
CPF nº _____



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES, CUMPRIMENTO DA LGPD E CIÊNCIA DAS REGRAS DO CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL Nº ____/2026

Eu, _____, Leiloeiro Oficial, matrícula nº _____
perante a Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, inscrito(a) no CPF nº _____
residente _____ e domiciliado(a) à _____
interessado(a) em participar do
Credenciamento promovido pelo Município de Iaciara-GO, DECLARO, para os devidos fins e sob as
penas da lei, que:

I – DA INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

- a) Não possuo vínculo funcional, empregatício, contratual, societário ou qualquer outra relação que possa caracterizar conflito de interesses com agentes públicos do Município de Iaciara-GO envolvidos na condução deste credenciamento ou na execução dos leilões dele decorrentes;
- b) Não me enquadro em qualquer hipótese de impedimento prevista na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Comprometo-me a comunicar imediatamente ao Município de Iaciara-GO qualquer fato superveniente que possa configurar situação de conflito de interesses.

II – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- a) Tenho ciência e comprometo-me a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- b) Utilizarei os dados pessoais eventualmente acessados exclusivamente para a execução das atividades relacionadas ao objeto deste credenciamento e dos contratos dele decorrentes;
- c) Adotarei medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- d) Responderei por eventuais danos causados em decorrência do tratamento irregular de dados pessoais sob minha responsabilidade.

III – DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS REGRAS DO CREDENCIAMENTO

- a) Declaro que recebi, li e compreendi integralmente todas as disposições constantes do Edital de Credenciamento nº ____/2026 e seus anexos;
- b) Concordo integralmente com as condições, critérios de habilitação, sorteio, convocação, contratação, execução e descredenciamento previstos no edital;



- c) Tenho pleno conhecimento de que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando a convocação condicionada às necessidades da Administração Pública;
- d) Comprometo-me a manter, durante toda a vigência do credenciamento e eventual contratação, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Iaciara-GO, ____ de _____ de 2026.

NOME DO LEILOEIRO OFICIAL
Matrícula JUCEG nº _____
CPF nº _____



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE, ÉTICA, ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL Nº ____/2026

Eu, _____, Leiloeiro Oficial, regularmente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob o nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, participante do Credenciamento promovido pelo Município de Iaciara-GO, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. DO COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE

1.1. Exerço minhas atividades profissionais observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, ética profissional e boa-fé.

1.2. Comprometo-me a atuar com transparência, responsabilidade e observância das normas legais aplicáveis à execução dos serviços objeto deste credenciamento.

2. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

2.1. Declaro ter conhecimento das disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.2. Declaro que não praticarei, direta ou indiretamente, qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, especialmente os previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

3. DAS VEDAÇÕES

Comprometo-me a não:

I – oferecer, prometer, dar ou autorizar vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;

III – utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade dos beneficiários de atos praticados;

IV – frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios, credenciamentos, contratos ou atos administrativos;

V – dificultar atividades de investigação ou fiscalização realizadas pelos órgãos de controle interno ou



externo.

4. DA RESPONSABILIDADE

4.1. Declaro que qualquer ato praticado em desacordo com esta declaração poderá ensejar meu descredenciamento, aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal cabíveis.

4.2. Comprometo-me a comunicar imediatamente ao Município de Iaciara-GO qualquer situação que possa caracterizar irregularidade, fraude, corrupção ou conflito de interesses relacionada ao objeto deste credenciamento.

5. DECLARAÇÃO FINAL

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará o declarante às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Iaciara-GO, ____ de _____ de 2026.

NOME DO LEILOEIRO OFICIAL
Matrícula JUCEG nº _____
CPF nº _____





do edital e deste contrato.

III – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A prestação de serviços visa regulamentar o leilão de bens móveis inservíveis, automotivos e/ou bens imóveis do Município de IACIARA - GO;

3.2. A definição da venda do bem móvel é ato exclusivo do Município de IACIARA - GO, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda.

3.3. A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência deste contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/Leiloeiro Oficial por eventuais dispêndios financeiros. Conforme exposto anteriormente, a celebração deste contrato visa apenas regulamentar uma eventual realização de leilão público para venda de bem móvel, com a definição da forma e das normas a serem observadas para a execução do serviço.

IV - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto deste contrato deverá ser executado no Município de IACIARA -GO, correndo por conta do CONTRATADO, todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, transportes de pessoal e equipe e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto do presente ajuste.

V - DA TAXA DE COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL E DESPESAS COM O LEILÃO

5.1. O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas, bem como despesas do leilão, conforme Decreto nº 21891/1932 e normas do TCM/GO, a ser pago pelo comprador no ato da arrematação, não cabendo ao Município a responsabilidade pela cobrança da comissão de venda pelo comprador, nem pelos valores despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

5.2. Não será devido ao CONTRATADO nenhum outro pagamento além da comissão referida e as despesas do leilão, prevista nesta cláusula terceira.

VI - DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE VENDA

6.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade o Leiloeiro Oficial ou do Município de Iaciara - Go, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

6.2. Os bens serão vendidos somente à vista nas condições fixadas no regulamento do leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas na cláusula sétima deste contrato.

6.3. Para a realização do leilão oficial, será necessária o laudo de avaliação emitido por comissão nomeada pelo prefeito, obedecendo o inciso VIII do §1º do Artigo 4º da Instrução Normativa nº 016/2016 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

6.4. Em todos os eventos, o Contratado/Leiloeiro Oficial deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa



de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos mesmos.

6.5. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no edital e neste contrato de prestação de serviços, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao Contratado/Leiloeiro Oficial para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

6.6. Quando da definição da alienação dos bens móveis pelo Município, deverá ser expedido, pela Comissão Técnica, laudo técnico que comprove a obsolescência ou exaustão, em razão do uso, do bem. Os respectivos lotes que comporão o leilão serão definidos pelo contratado/Leiloeiro Oficial sob a coordenação do Contratante que poderá utilizar de suas experiências para sugerir a melhor estratégia de venda.

6.7. No caso de o leilão não obter êxito a Administração poderá exigir que o contratado/Leiloeiro Oficial

repita no mínimo três vezes o mesmo leilão a fim de efetivar a venda dos bens móveis definidos no referido procedimento. Deverá dispor de todos os esforços a fim de se alcançar a venda dos bens móveis.

6.8. O Leiloeiro Oficial poderá rediscutir com o Contratante, melhor solução e estratégia para o alcance dos objetivos, podendo inclusive, sugerir nova avaliação dos bens em face da experiência e expertise de mercado.

6.9. Na hipótese prevista no item anterior, a participação do Leiloeiro Oficial designado, não poderá ser dispensada, excetuadas as hipóteses previstas no edital.

6.10. Para a realização dos leilões deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável e no presente contrato.

6.11. A critério do Contratante, as avaliações dos bens móveis realizadas pelo Leiloeiro Oficial deverão ser revistas a qualquer tempo.

VII – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1.** Realizar a publicação do Aviso do Edital nos Diários Oficiais do Estado de Goiás e da União, e do Edital completo no site oficial da Prefeitura Municipal de Iaciara -Go;
- 7.1.2.** Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, quando devidamente identificados, aos locais onde estão dispostos os bens a serem leiloados;
- 7.1.3.** Elaborar o Edital de Leilão, com auxílio do CONTRATADO, com as regras concernentes à regular execução de cada evento;
- 7.1.4.** Disponibilizar os bens, com a devida documentação e respectivas avaliações que será alienado;
- 7.1.5.** Fixar o preço mínimo de arrematação, conforme a legislação vigente;
- 7.1.6.** Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;
- 7.1.7.** Notificar o CONTRATADO por escrito, de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado; e
- 7.1.8.** Avaliar as instalações e aparelhamento técnico-operacional que serão utilizadas no leilão.



7.2. O (A) Leiloeiro Oficial obriga-se a:

- 7.2.2.** Executar os serviços na forma pactuada e de acordo com os termos e condições do Edital, realizando o leilão dentro dos prazos descritos no contrato;
- 7.2.3.** Auxiliar a Comissão de Contratação do Município de Iaciara –Go na elaboração da minuta do Edital do respectivo leilão;
- 7.2.4.** Fornecer à Comissão relatório circunstanciado sobre fatos ocorridos entre a publicação do edital e a realização do leilão (se for o caso) e/ou solicitado pela Comissão;
- 7.2.5.** Observar na venda dos bens as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº. 21.981/32 e suas alterações trazidas pelo Decreto Federal nº 22.427/1933 e demais legislação aplicável;
- 7.2.6.** Em todos os eventos, o CONTRATADO deverá dispensar igual tratamento para o bem disponibilizado para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos mesmos;
- 7.2.7.** Divulgar a realização do leilão da seguinte forma:
 - a)** o CONTRATADO deve investir, a sua exclusiva expensas, na divulgação (propaganda) do evento para o qual foi contratado, que deverá ser feita através das redes sociais, malas diretas, jornal, entre outras formas, com o fim de obter o melhor lance dos bens a serem leiloados;
- 7.2.8.** Fornecer e enviar à Comissão, em até 05 (cinco) dias úteis contados da realização do leilão, o dossiê de arrematação dos bens ou de leilão deserto, contendo a seguinte documentação:
 - a)** Ata de Leilão, após a realização do certame;
 - b)** Termo de Arrematação, se for o caso;
 - c)** Recibo da Comissão paga pelo arrematante, se for o caso;
 - d)** Termo de Declaração de Leilão Deserto, se for o caso.
- 7.2.9.** Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer prejuízos que este vier a sofrer, decorrente de atos omissivos ou comissivos de sua responsabilidade;
- 7.2.10.** Destinar e preparar local para o público do leilão, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, bem como disponibilizar pessoal para atendimento aos compradores em potencial, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 7.2.11.** Conduzir o Leilão Público e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas à Comissão de Contratação;
- 7.2.12.** Fornecer aos arrematantes vencedores os Termos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;
- 7.2.13.** Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes deste contrato, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade do CONTRATANTE;
- 7.2.14.** Submeter à Comissão de Contratação, quando for o caso, os recursos apresentados



- pelos licitantes;
- 7.2.15.** Informar à Comissão qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 7.2.16.** Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de contratada desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico;
- 7.2.17.** Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente contrato, e responsabilizar-se, perante a contratante de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido;
- 7.2.18.** Não se pronunciar em nome do CONTRATANTE a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados;
- 7.2.19.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Comissão cujas reclamações ela obriga-se a atender prontamente;
- 7.2.20.** Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços;
- 7.2.21.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;
- 7.2.22.** Eximir o CONTRATANTE do pagamento da comissão prevista no Art. 24 do Decreto Federal nº 22.427/1933, conforme disposto no §2º do Art. 42 do Decreto nº 21.981/1932;
- 7.2.23.** Estar ciente e de pleno acordo que a comissão pelos serviços prestados deverá ser paga única e exclusivamente pelo arrematante do bem no leilão, na proporção 5% (cinco por cento) do valor da arrematação bem como despesas de leilão conforme Instrução Normativa do DNRC nº 113/2010, art. 12, inciso II, alínea A e B, não sendo devido pelo CONTRATANTE qualquer pagamento pelos serviços realizados, senão os exclusivamente os previstos na Lei 14.133/2021;
- 7.2.24.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como manter todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação, na contratação direta (Art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

VIII - DAS DESPESAS E ENCARGOS

- 8.1.** É de responsabilidade exclusiva da Contratada o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar ao Contratante a comprovação do recolhimento das contribuições sociais e trabalhistas através das certidões negativas ou positivas com efeito negativo dos seguintes órgãos: Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador"; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da firma interessada (Portaria MF 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17/10/2014 em vigor desde 03/11/2014); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, sob pena de suspensão do pagamento, nos moldes do art. 121, §3º, II, da Lei



14.133/2021.

IX – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato caberá ao **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e será exercida pelos seguintes servidores:

- a) Fica responsável pela fiscalização da execução do presente contrato, a Secretária Municipal de Administração, Sr. xxxxxx, inscrita no CPF nºxxxx e portadora do RG nº xxx-SSP/GO, que deverá comunicar ao agente de contratação toda e qualquer anormalidade na execução dos serviços;
- b) A gestão do contrato será exercida com as atividades de coordenar e administrar o contrato desde o seu início até conclusão integral das obrigações nele assumidas; devendo, promover ações proativas e preventivas de modo a observar o cumprimento das regras previstas neste instrumento e buscar os resultados esperados, bem como trazer benefícios e economia para a administração;

9.2. Havendo o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao Leiloeiro Oficial para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades neste contrato.

9.3. A ação da fiscalização não exonera o Leiloeiro Oficial de cumprir as obrigações contratuais assumidas.

9.4. Previamente ao leilão oficial, o Contratante poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos neste Edital para realização do evento.

IX - DA VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado após a sua assinatura vigorará pelo período de xxxx/xx/2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, para atender aos interesses da Administração Pública, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, observando-se o disposto na Lei 14.133/2021.

XI - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao **Ato de Inexigibilidade nº __/2026**, nos termos do art. 79, caput c/c art. 31, §1º, da Lei 14.133/2021.

XII – DAS SANÇÕES

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, que será aplicada após o regular processo administrativo;

12.2. A multa a que se alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021;

12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021:



- a) Advertência;
- b) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 20º (vigésimo) dia, aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas neste instrumento;
- c) multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão do contratual, a critério do Contratante
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo disposto no §5º, do art. 156, da Lei 14.133/2021.

12.4. As sanções previstas nos subitens “a”, “d” e “e” do item anterior, poderão ser aplicadas cumulativamente com sanção de multa inserta nas alíneas “b” ou “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/2021).

12.5. Caso o valor da multa aplicada ultrapasse o valor eventualmente devido pela Administração Pública ao Contratado, além da perda do valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou mediante interpelação judicial do contratado;

12.6. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Iaciara – Go e cobrado judicialmente;

12.7. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

XIII - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

13.1. As partes poderão valer-se dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, para solução de conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e, ainda, questões relativas ao cálculo de indenizações, nos termos do art. 151, caput e parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

XIV- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 138, da Lei 14.133/2021, o contrato será extinto:

14.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto se o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

14.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou por intermédio do comitê de resolução de disputa, observando-se o melhor interesse da Administração Pública;

14.3. Por determinação arbitral, decorrente de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou, ainda, por decisão judicial;

14.4. Será assegurado ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa, nos casos de extinção do



contrato previstos nos itens desta cláusula.

XV - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme estatuído no art. 89, da Lei 14.133/2021.

XVI - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente contrato na imprensa oficial será de responsabilidade do Município de Iaciara -Go.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A tolerância do Município de Iaciara -Go, com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Leiloeiro Oficial não importará de forma alguma em alteração ou novação do contrato;

17.2. A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras;

17.3. A descrição dos serviços a serem prestados não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto do contrato, que se mostrem necessárias ao alcance do que é por ele objetivado;

17.4. Na hipótese de suspensão, revogação, anulação do leilão ou desistência de compra do bem pelo arrematante, a Contratada não fará jus a nenhum tipo de ressarcimento pelo Contratante.

XVIII – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iaciara-Go, para dirimir as omissões ou eventuais litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem concordes com todos os termos deste instrumento, as partes o assinam em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam os efeitos legais.

IACIARA - GO, ----- de----- de 2026.

MUNICÍPIO DE IACIARA -GO
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª _____

Nome:
CPF Nº:

Nome:
CPF Nº